**RESOLUÇÃO Nº009/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e lei nº 200 de 11 de julho de 1994, considerando as exigências em vigor, em reunião extraordinária , realizada no dia 06 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Art-1º - Aprova a reprogramação de saldos dos recursos destinados a Proteção Social Especial do Estado.

Art-2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cambuci, 06 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ádima Antunes da Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social